



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
"Uma Câmara para Todos"

PROJETO DE LEI Nº 048 /2009

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 2852/2008
 DE 22 DE JULHO DE 2008 E DÁ OUTRAS
 PROVIDÊNCIAS.

ÀS COMISSÕES
 EM 14 / 05 / 09
 José Raimundo Dantas
 PRESIDENTE DA C.M.G.
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
PARECER ORAL
 Salas das sessões
 Em 16 / 06 / 09
 José Raimundo Dantas
 LEI Nº 2852/2008 M.G.

A Câmara Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU e o Presidente Municipal de Guarapari SANCIONA a seguinte:

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
 Estado do Espírito Santo
 Aprovado por unanimidade
 das presentes
Salas das sessões
 Em 16 / 06 / 09
 José Raimundo Dantas
 PRESIDENTE DA C.M.G.

LEI:

Art. 1º - O inciso II do artigo 4º da Lei 2852/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - ...

I - ...

II - No caso de veículo automotor, o mesmo deverá estar devidamente licenciado pelo órgão competente e emplacado no Município de Guarapari, estar em perfeito estado de conservação, com o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV, em nome do requerente.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari, 05 de maio de 2009.

Thiago Paterlini Monjardim
THIAGO PATERLINI MONJARDIM
 Vereador - PMDB

CAMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
 Proc.: Administrativo 001009/2009
 PROJETO DE LEI 11/5/2009 11:12:25
 THIAGO PATERLINI MONJARDIM
 Altera dispositivo da lei nº. 2852/2008 de 22 de julho de 2008 e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI(ES)
PROTOCOLO
 Nº 01009/09
 GUARAPARI 05 / 05 / 09